



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CONTRATO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA PLENÁRIO, BANCADAS E COPA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
CONTRATO Nº 05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 018.619.250-93, portador do RG nº 9100698492, residente e domiciliado na Rua Juvenal Garcia dos Santos, nº 994, centro, neste Município, Presidente da Câmara de Vereadores, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **KELVIN SAVIAN DE MELO E CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.018/0001-02, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1823, sala 03, centro, na cidade de Santiago/RS, neste ato representado por seu representante legal Senhor **KELVIN SAVIAN DE MELO**, portador do CPF nº 031.492.960-64, denominado neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.133/2021 e suas alterações, e nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**, ajustam e pactuam e acordam o presente **CONTRATO Nº 05/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para o desenho de mobiliário da Câmara de Vereadores, conforme Dispensa de



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

Licitação nº 04/2023, sendo parte integrante deste contrato, com as devidas quantidades e dimensões dos presentes móveis a serem elaborados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATUAL

O valor total do Termo de Contrato será de **R\$ 2.719,00 (dois mil setecentos e dezenove reais)**.

Parágrafo único: O pagamento será realizado de forma integral na entrega do projeto concluído de desenho do mobiliário da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO CONTRATUAL PARA ENTREGA

A vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a contar de **14 de agosto de 2023 até 14 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e em concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, por intermédio da Tesouraria da Prefeitura Municipal e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DEVERES DAS PARTES

Constituem deveres do CONTRATADO:

a) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições, qualificação e habilitação exigíveis quando da sua formalização.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

b) Cumprir fielmente os preceitos e cláusulas estabelecidas neste Contrato, de acordo com a ética profissional, bem como as determinações da Administração.

c) Agir com probidade, boa-fé e demais princípios aplicados aos funcionários públicos.

d) Primar pela agilidade na confecção do mobiliário da Câmara de Vereadores, a fim de impulsionar a conclusão do presente contrato.

Constituem deveres da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.

b) Fornecer espaço necessário para o CONTRATADO desempenhar sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A rescisão do presente contrato operar-se-á por ato unilateral e escrito da administração; amigável, por acordo; ou judicialmente, de conformidade no art. 138, da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Câmara Municipal de Vereadores

ATIVIDADE: 20.01 – Manutenções das atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (13) – Outros serviços de terceiros de Pessoa jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

A Contratada assume integral responsabilidade fiscal, previdenciária e trabalhista relativa ao objeto deste contrato, comprometendo-se a entregar o objeto do presente livre de quaisquer encargos adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Comarca de Santiago/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó/RS, 14 de agosto de 2023.

DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS
CONTRATANTE

KELVIN SAVIAN DE MELO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA